

## PROJETO DE LEI Nº 22/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais), e dá outras providências.

**CASSIANO DE ZORZI CAON**, Prefeito Municipal de Ipê/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente, Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

**Órgão: 08 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Unidade Orçamentária: – 03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08– Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 23 – Controle Populacional de cães a gatos

Projeto/Atividade: 2.167 – Programa Melhores Amigos

Fonte de Recurso: 1665 – Transferências de convênios e instrumentos congêneres vinculados à assistência social.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.	R\$ 24.500,00
Natureza da Despesa: 4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e restituições.	R\$ 500,00

Fonte de Recurso: 2.500 – Recursos não vinculados de impostos.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.	R\$ 6.250,00
---	--------------

**Art. 2º** - O crédito aberto no artigo. 1º desta Lei será coberto com o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro verificado no Exercício Anterior no valor de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) – Recurso 2500 – Recurso não vinculados de Impostos.

II – Excesso de arrecadação no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) –  
Recurso 1665 – Transferência de Convênios e instrumentos congêneres vinculados à  
assistência social.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, 13 de abril de 2023.

CASSIANO DE ZORZI CAON  
PREFEITO MUNICIPAL

## **PROJETO DE LEI Nº 22/2023 – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Com o presente estamos submetendo à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 22/2023 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Faz-se necessária a abertura de Créditos Adicionais Especiais para que sejam incluídas no Orçamento para contratação de serviços veterinários de esterilização cirúrgica de cães e gatos fêmeas, em situação de rua e semidomiciliados, e domiciliados pertencentes à população de baixa renda em vulnerabilidade e risco social no âmbito do Projeto Melhores Amigos.

Destacamos que este convenio foi celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social, e o Município de Ipê, através do PROCESSO Nº 22/2100-0001276-9.

De acordo com a Lei Municipal n.º 1952/2022, que dispões sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, encaminhamos em anexo, demonstrativo do Superávit/Déficit financeiro apurado até o presente momento, cujo a fonte de recurso livre possui o saldo apurado em março de R\$ 4.097.051,17.

**Por fim, nos termos do artigo 225, I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, estamos atribuindo ao presente Projeto de Lei, caráter de urgência.**

Ante o exposto, ao apresentar este Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, e certo de sua aprovação, renovamos nossos votos de protesto e elevada consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, 13 de abril de 2023.

CASSIANO DE ZORZI CAON  
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor  
IVAR GUERRA  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipê/RS.